



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA N. 001, DE 6 DE JANEIRO DE 2026**

Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo de fevereiro a dezembro de 2026, para cumprimento da sede e inspetorias do Crea-MS e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL em conformidade com o artigo 94, incisos III e XXX do Regimento Interno do Crea-MS, e

Considerando a necessidade de divulgar as datas em que não haverá expediente no âmbito da sede e das inspetorias do Crea-MS,

**RESOLVE**

Art. 1º A partir do mês de fevereiro até o mês de dezembro de 2026 não haverá expediente na sede e inspetorias do Crea-MS em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

- I - 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- II - 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 3 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- IV - 20 de abril (ponto facultativo);
- V - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII - 4 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- VIII - 5 de junho (ponto facultativo);
- IX - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X - 11 de outubro, Criação do Estado de Mato Grosso do Sul (feriado estadual);
- XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVI - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo);





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

XVII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XVIII - 28 a 31 de dezembro (recesso de final de ano).

Art. 2º Os feriados instituídos pelos municípios em lei municipal serão observados nas respectivas localidades onde estão sediadas a sede e as inspetorias do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS de modo a dar conhecimento amplo.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO  
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **06/01/2026**, às **13:27**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

### Vistaram o processo

**AMANDA CRISTINA IRIE** no dia **06/01/2026** às **15:31**

**DAYANE LUCAS DA SILVA** no dia **06/01/2026** às **17:21**

**VANESSA CÁCERES DA SILVA** no dia **07/01/2026** às **13:53**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site [https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=rO\\_lu4fF0aKwC-R5MLnLg](https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=rO_lu4fF0aKwC-R5MLnLg)



Incluído no processo n. P2026/000201-6 por VANESSA BRITO BARBOSA em 06/01/2026 às 13:10:13